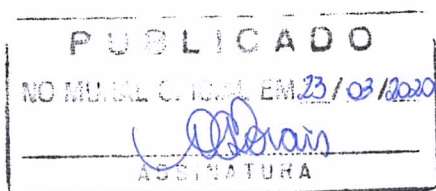




PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 443, DE 23 DE MARÇO DE 2020.



Dispõe sobre a declaração de situação de emergência em Saúde Pública no Município de Cláudio, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19)”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 47.891, de 20 de março de 2020, que “Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (coviD-19)”.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde de pandemia, com adoção de medidas de vigilância para identificar, isolar, diagnosticar e tratar cada caso e romper a cadeia de transmissão;

CONSIDERANDO que a curva de expansão do Coronavírus encontra-se ascendente em âmbito regional, considerando que grande parte dos casos confirmados no país estão localizados na região Sudeste, demandando ações restritivas por parte de todos os Entes Federativos e da população em geral.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cláudio;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Cláudio, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

Art. 2º. Ficam autorizados a ocupação e o uso temporário de bens e serviços particulares necessários ao enfrentamento da crise causada pelo coviD-19, garantida a indenização justa, na forma pactuada previamente, dos danos e custos decorrentes.

Art. 3º. Fica autorizada a adoção, em caso de necessidade, de medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação da situação de emergência em saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

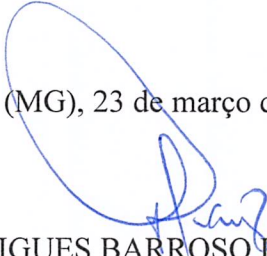
Art. 4º. Aplica-se ao período da situação de emergência em saúde pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art . 24 da Lei Federal nº 8 .666, de 21 de junho de 1993, assim como as disposições da Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, no que couber.

Art. 5º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto Municipal tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos órgãos e entidades do Município de Cláudio.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Cláudio (MG), 23 de março de 2020.


JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município